

fl 2  
2

conhecer e aceitar pelo que dispensam a sua leitura. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assim o disseram e outorgaram. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mais declararam: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que os outorgantes e José Paulo Andrade Lopes, nif 217748538, divorciado, natural da freguesia de Azurém concelho de Guimarães, residente na Rua da Liberdade 1437, Gondar, Guimarães 4835-559, portador do cartão de cidadão número 11132945 OZY2 válido até 12/06/2029, são os únicos detentores do controlo efetivo da entidade. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei hoje o certificado de admissibilidade da denominação adotada, através do código de acesso número 1116-2562-2822, com o número 2019042590 dele constando o número de Identificação de pessoa Coletiva 515630535, com o CAE 93192, emitido em 29-08-2019 e válido até 29-11-2019, cuja impressão arquivo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Li esta escritura e expliquei o seu conteúdo. \_\_\_\_\_

- *Heitor F. Silva Sousa*
- *Martinho B. B. B. B.*

A Notária

*J. L. Paul C. A.*

Conta n.º 439/2019

*[Handwritten mark]*

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado da Escritura Lavrada a folhas cento e trinta e quatro e seguintes do Livro Doze –D do cartório Notarial em Vila Nova de Famalicão a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, em dezasete de setembro de dois mil e dezanove. \_\_\_\_\_

TOMO I  
DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1.º

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, CONSTITUIÇÃO

\_\_\_\_ 1. A ARTE LUSA - Associação de Artes Marciais de Famalicão, de ora em diante designada "ARTE LUSA", é uma Associação sem fins lucrativos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 2. A sede é na Rua Encosta de Santa Catarina, nº 170, 4770-088 união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, concelho de Vila Nova de Famalicão.

\_\_\_\_ 3. A Arte Lusa é constituída por Mestres, Instrutores, Monitores, Treinadores, alunos, praticantes e sócios. \_\_\_\_\_

Artigo 2.º

DA DURAÇÃO

\_\_\_\_ A duração será ilimitada. \_\_\_\_\_

Artigo 3.º

DO REGIME JURÍDICO

\_\_\_\_ 1. A ARTE LUSA rege-se pelos presentes estatutos, pelos regulamentos internos e pela legislação vigente. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 2. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, serão ainda considerados em situações concretas e específicas, estatutos, regulamentos e demais ferramentas regulamentares, de entidades federativas nacionais e/ou internacionais, com as quais exista relação direta ou protocolar específica. \_\_\_\_\_

Artigo 4.º

DO FIM

\_\_\_\_ 1. A ARTE LUSA tem como cerne a prossecução dos seguintes fins: \_\_\_\_\_

flg  
12

- \_\_\_\_ a) A promoção da prática das Artes Marciais, Defesa Pessoal e Desportos de Combate, possibilitando aos seus associados, o ensino e a prática para todos os níveis, com objetivo desportivo, marcial, auto defesa; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_ b) Procurar, promover e desenvolver a autonomia financeira, por meio da contribuição dos seus associados, de eventos e parcerias; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_ c) Diligenciar e desenvolver parcerias com outras associações e/ou entidades, como forma de colaboração, promoção e partilha de conhecimento, no intuito de promover hábitos de vida saudável; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_ d) Organizar, promover, participar e dirigir eventos de nível regional, distrital, nacional e internacional, de acordo com as regras oficiais e sob a supervisão das entidades superiores e legalmente organizadas, tais como Federações Nacionais e Internacionais; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_ e) Formar os seus associados, ministrando métodos, técnicas, regras e demais elementos de conhecimento científico, por forma a possibilitar a constante ascensão na hierarquia típica das Artes Marciais; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_ f) Promover, participar e realizar projetos de índole social, para crianças, jovens e adultos, no intuito de apoiar e estimular a inclusão social, a auto estima e auto confiança. \_\_\_\_\_

Artigo 5.º

DOS SÍMBOLOS E SINAIS DISTINTIVOS

- \_\_\_\_ 1. A ARTE LUSA adotará como símbolos, a bandeira, o emblema e respetivo logótipo. \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_ 2. A ARTE LUSA poderá adotar quaisquer outros símbolos, marcas e logótipos que se venham a entender, por forma a complementar a prossecução dos fins e objetivos da associação, nos termos que venham a ser definidos pela Direção. \_\_\_\_\_

Artigo 6.º

DAS RECEITAS

- \_\_\_\_ Constituem receitas da associação, designadamente: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_ a) a joia inicial paga pelos sócios; \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_ b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; \_\_\_\_\_

Arte Lusa

\_\_\_\_\_ c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) as liberalidades aceites pela associação; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ f) iniciativas do foro cultural, desportivo e/ou de angariação de receita. \_\_\_\_\_

### Artigo 7.º

#### DA COMPOSIÇÃO DA ARTE LUSA

\_\_\_\_\_ 1.A ARTE LUSA é composta por um número ilimitado de sócios, que podem ser pessoas singulares ou coletivas, nomeadamente, praticantes, associações ou ligas que pratiquem qualquer estilo marcial, de defesa pessoal ou desporto de combate. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2.Estão consideradas as seguintes modalidades de filiados: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) Sócios fundadores \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Sócios contribuintes \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) Sócios honorários \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) Sócios beneméritos \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Parágrafo 1.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Serão considerados e apelados como sócios fundadores todos aqueles que outorgaram a Escritura de constituição da Associação. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Parágrafo 2.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Serão considerados como sócios contribuintes, todos quantos forem aceites como praticantes e/ou alunos das academias da ARTE LUSA, ou outros que a convite de associados ou por solicitação própria, vejam o seu pedido de filiação aprovado por pelo menos dois terços da Direção. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Parágrafo 3.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Serão concedidos os títulos de Sócio Honorário ou Benemérito a pessoas singulares ou coletivas, por proposta em Assembleia Geral e cuja votação obtenha maioria favorável absoluta, ou seja, metade do total de votos possíveis mais um. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Parágrafo 4.º \_\_\_\_\_

flg  
12

\_\_\_\_\_ Serão considerados sócios Honorários todos quantos se destaquem no cenário nacional ou internacional, pelas suas prestações de destaque, quer desportiva, quer intelectual, ou por inquestionáveis virtudes morais, cívicas e beneméritas, por prestações relevantes à ARTE LUSA. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Paragrafo 5.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A indicação de títulos de sócios Honorários e Beneméritos, poderá ser proposta por qualquer sócio maior, desde que em plena capacidade jurídica e será submetido a apreciação da Direção, que/e se aprovado, o Presidente da ARTE LUSA apresentará a votação pela Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

#### Artigo 8.º

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SEUS ASSOCIADOS

\_\_\_\_\_ 1. São direito dos associados: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) Participar de todas as atividades organizadas e/ou desenvolvidas diretamente pela ARTE LUSA. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Participar de todas as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com o direito associado a debater e votar, desde que tenham capacidade jurídica, bem como de se candidatarem a qualquer cargo dos órgãos da ARTE LUSA, sendo que para presidirem a qualquer um dos seus órgãos, terá de cumulativamente ser graduado em DAN. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) Requerer a qualquer membro dos órgãos da Direção executiva da ARTE LUSA, a convocação da Assembleia Geral, para que seja debatido qualquer assunto cuja alçada lhe esteja associada, sendo para tal, necessário e obrigatório a oficialização do pedido por carta registada e com aviso de receção. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ d) Promover campeonatos, competições, torneios e demonstrações, mediante autorização prévia da ARTE LUSA, e se for o caso, da respetiva Federação, seguindo as diretrizes do Diretor de promoção de eventos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e) É direito de qualquer associado, impugnar a validade das ações promovidas pela Direção, desde que e para tal, apresente recurso de atos que atentem contra os interesses da ARTE LUSA procedendo para tal à oficialização do pedido por carta registada e com aviso de receção. \_\_\_\_\_

Handwritten initials and marks in the top right corner.

\_\_\_\_ Parágrafo único \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Os associados da ARTE LUSA, somente terão direito a um voto, valendo por um, à exceção dos associados na classe de DAN, em que, de primeiro a terceiro grau DAN têm direito a dois votos e do terceiro em diante grau DAN tem o direito a cinco votos . \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 2. São deveres dos associados: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ a) Cumprir pontualmente com o pagamento das cotas, cotas estas destinadas à manutenção da ARTE LUSA. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ b) Comunicar à ARTE LUSA de forma tão imediata quanto possível, qualquer alteração nos seus dados de cadastro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ c) Respeitar na integra os Estatutos da ARTE LUSA, Regulamentos internos, a legislação e demais conduta associada às Artes Marciais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ d) Comparecer a todas as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, salvo por motivos de força maior. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ e) Cumprir com o calendário oficial/anual da ARTE LUSA. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ f) Denunciar comportamentos irregulares, imorais e de maus costumes, praticados por associados e que coloquem em causa a boa imagem da ARTE LUSA. \_\_\_\_\_

Artigo 9.º

DAS PENALIDADES

\_\_\_\_ 1. O associado, filiado, praticante e/ou atleta, será excluído da ARTE LUSA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ a) Por pedido, por forma escrita e em carta registada com aviso de recepção. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ b) Por falta de cumprimento da anuidade, dois meses após a data designada para satisfação da mesma. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ c) Por decisão da Direção e/ou da Assembleia Geral convocada para esse fim. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ b) Por denegrir a boa imagem da ARTE LUSA perante a sociedade em geral. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Paragrafo único \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O associado excluído por força da alínea b) deste Artigo, poderá reverter a decisão, para tal, efetuando o pagamento do valor devido, acrescido de uma penalização de 25% do valor em dívida. \_\_\_\_\_

TOMO I  
DOS ORGÃOS SOCIAIS

Artigo 10.º

CORPOS GERENTES DA ARTE LUSA

\_\_\_\_\_ São órgãos da ARTE LUSA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) A Assembleia Geral \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) A Direção \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ c) O Conselho Fiscal \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Paragrafo único \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Todos os cargos que integram os órgãos da ARTE LUSA, são exercidos sem qualquer remuneração, no entanto, quando justificável e por manifesta prestação do interesse da ARTE LUSA, serão cobertas as despesas resultantes da representação desses mesmos cargos. \_\_\_\_\_

Artigo 11.º

DA ASSEMBLEIA GERAL

\_\_\_\_\_ 1. A assembleia geral é constituída por todos os associados com capacidade jurídica, no que concerne a pessoas coletivas filiadas, estas são representadas pelo seu Presidente ou por quem a pessoa coletiva designar, devidamente acompanhado de declaração legal, redigida para o efeito. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, artigos 170.º e seguintes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhes dirigir as sessões da assembleia e lavrar as respetivas atas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Paragrafo 1.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Somente será permitida a representação de associados se representados por alguém acompanhado de procuração específica e devidamente reco-

nhecida pela legislação e desde que fornecida pelo representado, sendo condição que ambos sejam maiores de 18 anos. \_\_\_\_\_

Paragrafo 2.º \_\_\_\_\_

Cada procurador, poderá representar apenas um único associado. \_\_\_\_\_

Sendo que, se for associado, só se poderá representar a si mesmo ou como procurador, não sendo admitida qualidade cumulativa. \_\_\_\_\_

Artigo 12.º

### DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral Reúne ordinariamente uma vez por ano, até ao dia vinte e oito de Fevereiro. \_\_\_\_\_

Compete à Assembleia Geral: \_\_\_\_\_

a) Aprovar no início de cada exercício, as contas da Direção previamente instituída por parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício anterior. \_\_\_\_\_

b) Aprovar o relatório do exercício anterior, apresentado pelo Presidente da Direção da ARTE LUSA. \_\_\_\_\_

c) Destituir, por justa causa se devidamente fundamentada e sempre respeitando o direito de defesa, os membros da Direção, mediante dois terços dos votos da totalidade dos votantes. \_\_\_\_\_

d) Deliberar em relação aos recursos interpostos pelos associados, das opiniões expressas pela Direção. \_\_\_\_\_

e) Votar os Estatutos e suas alterações. \_\_\_\_\_

f) Deliberar sobre a criação de taxas, quotas e contribuições. \_\_\_\_\_

g) Eleger o Presidente da Direção. \_\_\_\_\_

Paragrafo único \_\_\_\_\_

Quando a deliberação se destinar à aprovação de contas apresentadas pelo Presidente da Assembleia, ou de recursos interpostos para sua defesa, bem como de penalidades por ele cometidas, a Assembleia Geral será aberta, exposta e presidida pelo Presidente da Direção. \_\_\_\_\_

Artigo 13.º

### DO FUNCIONAMENTO, REUNIÕES E ATAS

*[Handwritten signatures and initials in the top right corner]*



fl 10  
12

\_\_\_\_\_ 1. Para além das reuniões ordinárias, pode a Assembleia Geral reunir extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da Mesa, a solicitação do Presidente da Direção ou a requerimento de pelo menos uma quinta parte da totalidade dos sócios efetivos. \_\_\_\_\_

#### Artigo 14.º

#### DA DIREÇÃO

\_\_\_\_\_ 1. A Direção, é composta por três associados, Presidente, Secretário e Tesoureiro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Ocorrendo afastamento ou renúncia do Presidente da Direção, será eleito novo Presidente em Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. O Presidente é eleito em Assembleia Geral, com direito a reeleição. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4. Os demais cargos que compõem a Direção serão preenchidos por nomeação do Presidente. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 5. O mandato tem a duração de quatro anos. \_\_\_\_\_

#### Artigo 15.º

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO

\_\_\_\_\_ 1. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. A associação obriga-se com a intervenção de dois elementos, em que é condição que um seja o Presidente. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4. A Direção reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, por convocação de Presidente ou a pedido, se devidamente fundamentado, de qualquer dos seus membros. \_\_\_\_\_

#### Artigo 16.º

#### DO CONSELHO FISCAL

\_\_\_\_\_ 1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por três associados. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil. \_\_\_\_\_

#### Artigo 17.º

#### ADMISSÃO E EXCLUSÃO

\_\_\_\_\_ As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento interno a aprovar pela assembleia geral. \_\_\_\_\_

#### Artigo 18.º

#### EXTINÇÃO. DESTINO DOS BENS.

\_\_\_\_\_ Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetos a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados. \_\_\_\_\_

#### Artigo 19.º

#### DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

\_\_\_\_\_ Ficam desde já nomeados até à realização de eleição do Presidente da Direção: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Presidente da Direção: Márcio Herlander Carvalho Cristóvão, nif 231002270, casado, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua Encosta de Santa Catarina, n.º 170 (4770-088) freguesia de Esmeriz e Cabeçudos concelho de Vila Nova de Famalicão, portador do cartão de cidadão número 12474980 1ZX3 válido até 16/11/2028. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Vice-Presidente da Direção: José Paulo Andrade Lopes, nif 217748538, divorciado, natural da freguesia de Azurém concelho de Guimarães, residente na Rua da Liberdade 1437, Gondar, Guimarães 4835-559, portador do cartão de cidadão número 11132945 0ZY2 válido até 12/06/2029. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Secretário da Direção: Hélio Filipe Da Silva Sousa nif 228381070, casado, natural da freguesia de Calendário concelho de Vila Nova de Famalicão, \_\_\_\_\_

fls 2 5

file 2

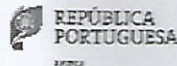
residente na Rua Doutor Francisco Queirós Machado n.º 80 Bloco B – 2.º direi-  
to, (4795-464) Vila Nova do Campo concelho de Santo Tirso, portador do car-  
tão de cidadão número 11762535 3ZX8 válido até 02/04/2022. \_\_\_\_\_

- Hélio Filipe Silva Sousa
- Marco Cristóvão

A Notária

- A. O. P. C. f

# Pedido de Nome - Constituição de Entidade



## Passo 7: Comprovativo do Pedido

### Dados do Documento de cobrança/Recibo

#### Documento de cobrança/Recibo nº:

CA - 2500515

#### Data:

20-08-2019

#### Entidade prestadora do serviço

Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

#### NIPC:

508184258

#### Sede:

Av. D. João II, nº 1.8.01D, Edifício H  
Campus da Justiça  
Apartado 8295  
1803-001 Lisboa - Portugal

#### Documento de cobrança/Recibo emitido em nome de:

Márcio Herlander Carvalho Cristóvão

#### NIF/NIPC:

231002270

#### Residência/Sede:

Rua Encosta de Santa Catarina, Número  
170, Vila Nova de Famalicão  
4770-068 Cabeçudos

### Dados do pedido

Tipo de entidade: Pessoa coletiva

Número do Pedido: 2500515

1ª Preferência: ARTE LUSA - Associação de artes marciais de Famalicão

2ª Preferência: ARTE LUSA - Associação de artes marciais V.N.F.

3ª Preferência: ARTE LUSA - Associação A.M.F.

CAE Principal: 93192

CAEs Secundários:

Código de Acesso ao Certificado de Admissibilidade: 1116-2562-2822

Através deste código de acesso pode consultar o seu certificado a partir da página Empresa Online.

Descrição	Valor
Certificado de Admissibilidade (online)	75,00 €
<b>Total</b>	<b>75,00 €</b>

### Meio de pagamento: Multibanco

Entidade: 11711

Referência: 016998204

Valor: 75,00 €

Prazo de Pagamento: 48 horas (dias úteis)



### Imprimir

Após aprovação de firma, utilize os nossos serviços online para constituir a sua empresa e beneficie de um custo reduzido (220 € para pactos pré-aprovados ou 360€ para pactos elaborados pelos interessados).

### DOCUMENTO PARA IMPRIMIR. SERVE COMO COMPROVATIVO E RECIBO DEPOIS DE EFETUADO O PAGAMENTO.

O talão emitido pela caixa automática faz prova de pagamento. Conserve-o.

O pedido só dará entrada depois de verificado o pagamento. A falta de pagamento depois do prazo indicado implica o cancelamento imediato do pedido.

Para proceder ao pagamento do serviço no Multibanco, siga os seguintes passos:

- » Escolha a opção 'Pagamentos';
- » Escolha a opção 'Pagamento de Serviços';
- » Introduza o código da Entidade, Referência e Valor;
- » Guarde o seu talão juntamente com o presente comprovativo.

Processado por computador

### Contactos Help Desk

Linha Registos: 211 95 05 00 (de 2ª a 6ª entre as 9:00h e as 17:00h)

Correio eletrónico: [rpc.certificadoonline@dgrn.mj.pt](mailto:rpc.certificadoonline@dgrn.mj.pt)

CARTORIO NOTARIAL  
DRA ANA DIAS  
4760-133 V N FAMALIC  
Ident. TPA:00921213  
2019-08-20 17:45:05  
Per:053 Tr:005 M:748  
501649FF20  
MULTIBANCO

MB SPOT  
PAGAMENTO SERVICOS  
CARTAO CLIENTE:  
\*\*\*\*\*2414/86  
000000319123405  
NOVO BANCO

ENTIDADE: 11 711  
REFER.: 016 998 204  
VALOR: 75,00 €  
PROCESSADO POR SIBS



Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias  
NOTÁRIA  
Cartório Notarial em Vila Nova de Famalicão

## CERTIFICA

Que a fotocópia anexa está conforme o original.

Que é composta por doze folhas, escritas numa só face, numeradas e por mim rubricadas, que têm aposto o selo branco deste Cartório.

Que foi extraída neste Cartório da Escritura exarada de folhas cento e trinta e quatro a folhas cento e trinta e quatro verso, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número doze - D do:

Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

Arquivo do Cartório a cargo da NOTÁRIA Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

Que foi extraída neste Cartório do Testamento exarado de folhas \_\_\_\_\_ a folhas \_\_\_\_\_ do Livro de Notas para Testamentos Públicos e Escrituras de Revogação de Testamentos número \_\_\_\_\_ do:

Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

Arquivo do Cartório a cargo da NOTÁRIA Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

Que foi extraída neste cartório do documento arquivado sob o número \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ a folhas \_\_\_\_\_, do maço de documentos a que se refere a alínea \_\_, do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Notariado, referente a \_\_\_\_\_ do:

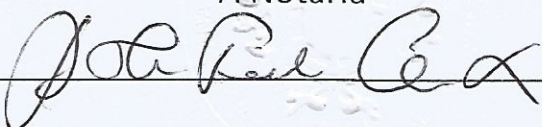
Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

Arquivo do Cartório a cargo da NOTÁRIA Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

Vila Nova de Famalicão, dezanete de setembro de dois mil e dezanove

A Notária



Fatura/Recibo número 939/2019

Ana Maria F. C. Dias Notária Vila Nova de Famalicão	
12-D	134
Livro	Folhas

fls 2

### CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

\_\_\_\_\_ No dia dezassete de setembro de dois mil e dezanove, no meu cartório, situado na rua Daniel Santos número 81 Município de Vila Nova de Famalicão, perante mim respetiva notária, Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, compareceram como outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Hélio Filipe Da Silva Sousa nif 228381070, casado, natural da freguesia de Calendário concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Doutor Francisco Queirós Machado n.º 80 Bloco B – 2.º direito, (4795-464) Vila Nova do Campo concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão número 11762535 3ZX8 válido até 02/04/2022. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Márcio Herlander Carvalho Cristóvão, nif 231002270, casado, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua Encosta de Santa Catarina, n.º 170 (4770-088) freguesia de Esmeriz e Cabeçudos concelho de Vila Nova de Famalicão, portador do cartão de cidadão número 12474980 1ZX3 válido até 16/11/2028. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus cartões de cidadão. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARARAM OS OUTORGANTES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que constituem uma associação denominada “ARTE LUSA - ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE FAMALICÃO”, com sede na Rua Encosta de Santa Catarina n.º 170 (4770-088) união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos do concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que vai reger-se nos pelos Estatutos constantes do documento complementar anexo que arquivo, elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código Notariado, cujo conteúdo declaram